



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):
Seção de Gestão de Eleições Informatizadas (SEGEI)
2. Responsável pela demanda:
Lúcio Esmeraldo Guimarães; matrícula 0158; lucio.guimaraes@tre-pb.jus.br; ramal 1244.
3. Necessidade da contratação:
Realização de prestação de serviços de conservação (manutenção preventiva) no parque de urnas eletrônicas do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.
4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).
O parque de urnas eletrônicas do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba possui atualmente 13.094 equipamentos, armazenados em cinco Núcleos de Voto Informatizado (NVIs). A conservação (manutenção preventiva) dessas urnas eletrônicas é realizada de forma periódica e tem por finalidade garantir seu funcionamento de forma satisfatória. Para tanto, é imprescindível que as urnas eletrônicas estejam disponíveis a qualquer tempo e em perfeitas condições de uso (funcionais), para serem utilizadas em eleições ordinárias, suplementares, consultas populares (plebiscito e referendo), além de eleições comunitárias, simulados e treinamentos diversos. 4.1 - Item do Plano de Contratações - PACONT TIC 2026: item 54, Processo SEI nº 0005204-84.2025.6.15.8000, documento nº 2159327.
5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor
Dotação prevista na proposta orçamentária para 2026 (Eleições). Despesa Agregada: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE URNAS ELETRÔNICAS - SIST. VOTAÇÃO E APURAÇÃO Natureza Despesa Detalhada: 33.90.40.12 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC Item: 33.90.40.12.0028 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE URNAS ELETRÔNICAS

Valor: R\$ 340.000,00

6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:

Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)		Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)	
	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;		1 - Contrato de obra e serviços de <u>engenharia até</u> o limite estabelecido no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21;
	2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;		2 - Contrato de serviço <u>até</u> o limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21;
	3 - Contrato de obra e serviços de engenharia <u>acima</u> do limite estabelecido no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21;		3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC ;
X	4 - Contrato de <u>serviço acima</u> do limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21		4 - Contratações de locação de imóveis.
	5 - Contrato de <u>serviço abaixo</u> do limite estabelecido no 75, II, da Lei nº 14.133/21, mas que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;		5 - Contratos de <u>aquisições de forma geral</u> , desde que estes não envolvam conhecimentos complexos para aferição de suas especificações e recebimento.
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
	7 - Contratos de <u>aquisições</u> que envolvam conhecimentos complexos para especificações, aferições e recebimento.	-	-

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

A partir de 24/05/2026, data seguinte a expiração da vigência do Contrato nº 09/2021 com a empresa **COMERCIAL CAMPO NOBRE EIRELI.**, CNPJ 05.566.867/0001-22, consoante previsto no 5º Termo Aditivo celebrado entre as partes (2058844), o qual não poderá mais ser prorrogado.

8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

Jeremias Lacerda dos Santos; matrícula 0240; jeremias.lacerda@tre-pb.jus.br; ramal 1328.
Lúcio Esmeraldo Guimarães; matrícula 0158; lucio.guimaraes@tre-pb.jus.br; ramal 1244.

9. Encaminhamento:

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração, se for o caso, para:

I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;

II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

LÚCIO ESMERALDO GUIMARÃES
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE ELEIÇÕES INFORMATIZADAS



Documento assinado eletronicamente por LÚCIO ESMERALDO GUIMARÃES em 15/08/2025, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2168232&crc=E216F3D7, informando, caso não preenchido, o código verificador **2168232** e o código CRC **E216F3D7**..

0005968-70.2025.6.15.8000

2168232v29